



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2021

Por este instrumento as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **FT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS & PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS EIRELI**, com sede à Avenida Ceci, nº 1.911, Bairro Saúde, CEP: 04065-003, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF 08.767.502/0001-54, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **MARIA ELIZABETH OTÁLVARO POSADA**, portadora do RNE sob o nº Y241023-6-DPF, inscrita no CPF/MF sob o nº 217.779.678-48, residente e domiciliada à Rua das Uvaías nº 66, apto. 33, Bairro Saúde, São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, nesta e na melhor forma de direito, firmam o presente termo de rescisão, mediante as cláusulas e condições que seguem, aceitam e se outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO

A Contratante acima qualificada, na forma do Processo Administrativo nº 213/2021, instituído pelo processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, que culminou na "Contratação de serviço no modelo, SAAS - Software as a Service, com características específicas de Serviço de Sistema Informatizado de Gestão de Dados para implantação da solução digital integrada de Gestão, Controle e Automação, com fornecimento de licença de uso e suporte técnico continuado", rescindi-lo unilateralmente, consoante cláusula 5.1 do referente contrato, a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

A rescisão do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, com o devido pagamento em relação ao cumprimento dos serviços efetivamente realizados e atestados até a presente data.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME LEGAL

Este termo de rescisão submete-se ao regime da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento nos artigos 78, XII, c/c 79, I, ambos da referida lei.

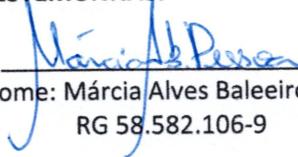
Também aplicam-se, subsidiariamente, as cláusulas do Edital Convocatório, especialmente no tocante ao certame licitatório e foro eleito, na hipótese de fatos novos que, por sua relevância e interesse público, modifiquem e justifiquem a revisão do quanto apreciado até então.

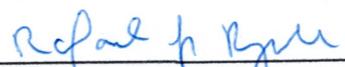
E, por estar assim, certo e ajustado, lido e achado conforme, assina a parte contratante já qualificada no preâmbulo, o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. **NADA MAIS.**

Louveira, em 03 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente – CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Márcia Alves Baleeiros Pessoa
RG 58.582.106-9

2. 
Nome: Rafael Aparecido de Rezende
RG 42.842.798-4